LEI Nº 1.915-GP/2022
Em, 16 de novembro de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei*

***FAZ* SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 601.166,51** (seiscentos e um mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Convênio **nº 513/PGE-2022**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1383	**Construção sala de aula e refeitório – CV - 513/PGE/2022**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	601.166,51
TOTAL		**601.166,51**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ertifico que este documento foi
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
16/11/2022